2024

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações convencionais

JUNHO

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

IRCT e VMPI

INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

JUNHO 2024

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de junho de 2024.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

***Site*:** www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ªconvenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

  O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de junho foram publicados **24** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 21 negociais (11 contratos coletivos, 4 acordos coletivos, 5 acordos de empresa, 1 acordo de adesão) e 3 não negociais (3 Portarias de Extensão). Foram potencialmente abrangidos **156.530** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em junho de 2024, verifica-se que o total de IRCT (23), é inferior ao total de convenções coletivas em junho de 2023 (47) e um acréscimo de 72.715 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O Contrato coletivo das Instituições de solidariedade (CNIS) e FNSFP tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (44.744 TCO) e a sua representatividade é de 28,58% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 149.530 e representam 95,53% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de junho. As alterações salariais e outra(s) (6 CC; 1 AC; 3 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das revisões globais (3 CC; 3 AC: 1AE), das Alterações salariais e outras com texto consolidado (1 CC; 1 AE), e das 1ª convenções (1 CC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (1.228 TCO; 0,88%), ao setor das Indústrias transformadoras (68.964 TCO; 46,12%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (6.959 TCO; 4,65%), ao setor dos Transportes e armazenagem (81 TCO; 0,05%), ao setor do Alojamento, restauração e similares (4.125 TCO; 2,76%), ao setor das Atividades de informação e de comunicação (1.806; 1,21%), ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (65.9090; 44,1%), ao setor das Outras atividades de serviços (377; 0,3%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

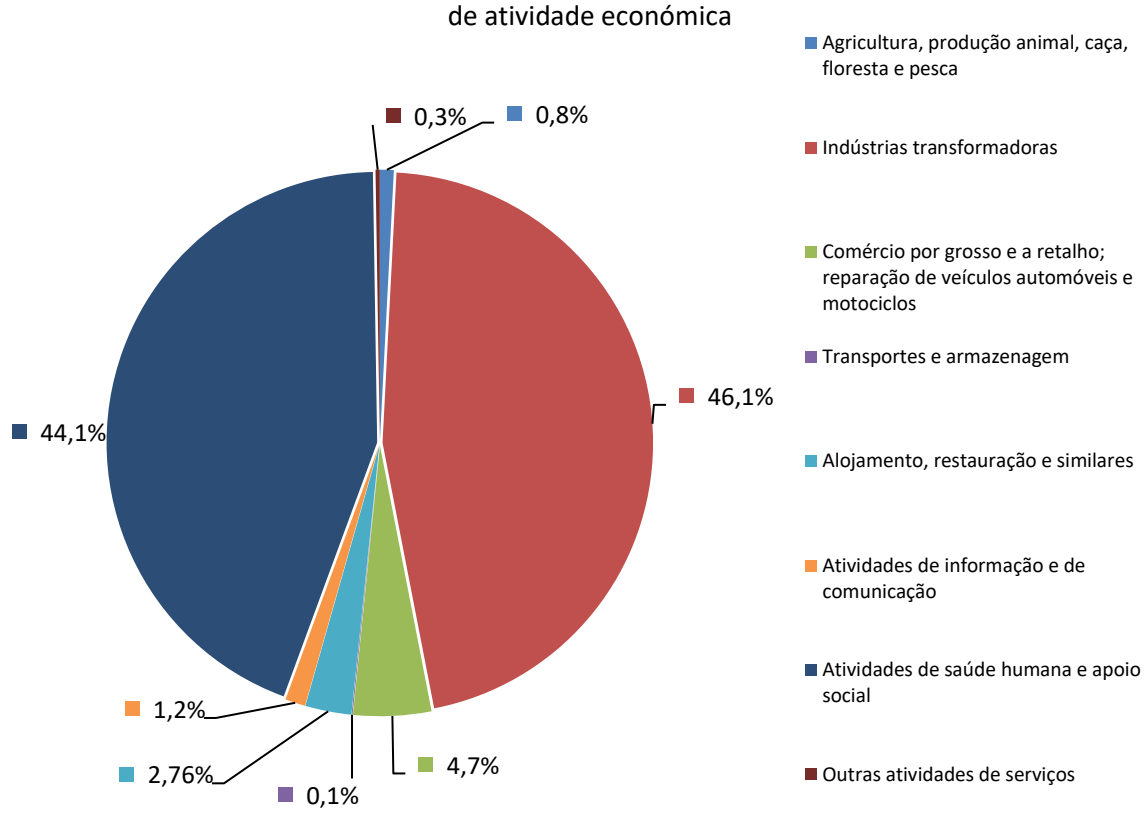

Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 14,5 meses. No setor das Indústrias transformadoras, setor dos Transportes e armazenagem, setor do Alojamento, restauração e similares, setor das Atividades de informação e de comunicação, setor das Atividades de saúde humana e apoio social, e setor das Outras atividades de serviços, a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses. No setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca é de 22 meses, e no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, é de 61 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 7,7% e a deflacionada 3,6% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor das Indústrias transformadoras (683964TCO) a variação anualizada é de 8,9%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 5,0%. (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica

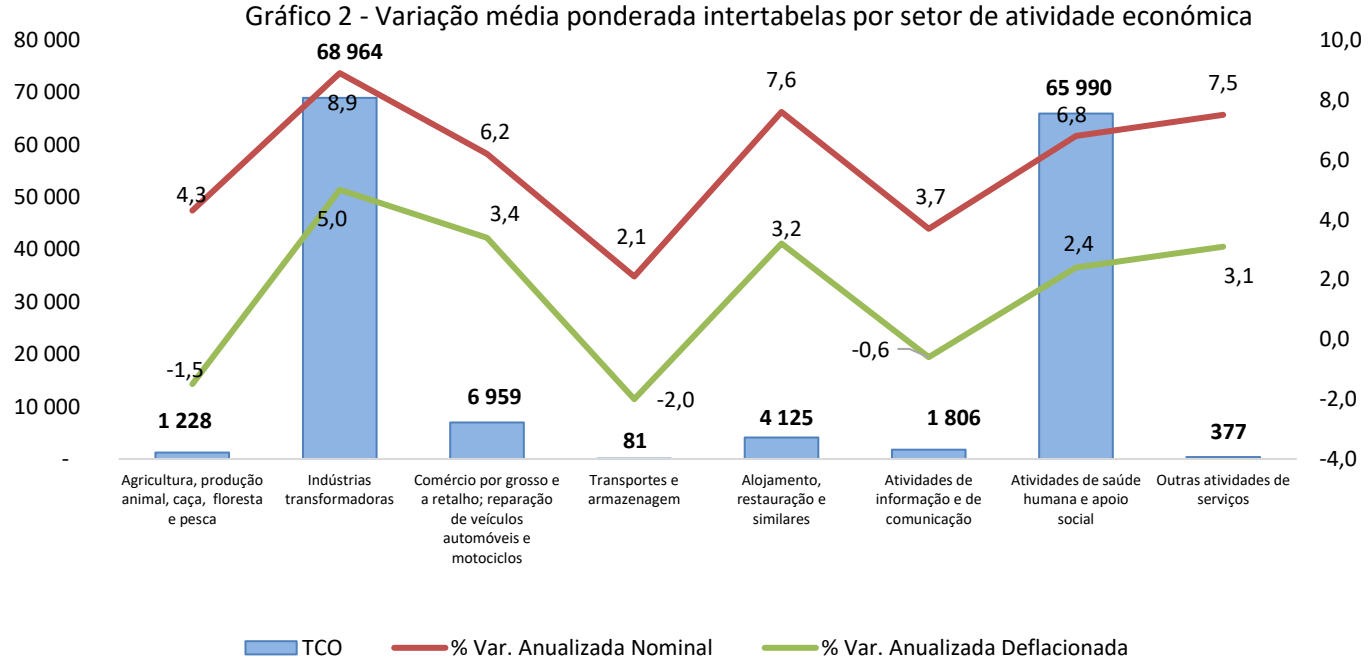

Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 7,9% e a deflacionada em 3,7% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 90,26% (141.286 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (156.530 TCO) e 94,49% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (149.530 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2024				2023			
	junho		Ano *)		junho		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	**24**	**156 530**	**199**	**746 687**	**34**	**140.786**	**166**	**417.462**
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	21	156 530	165	642 437	34	140.786	145	417.462
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	**20**	**156 530**	**158**	**642 437**	**33**	**140.786**	**140**	**417.462**
Contratos Coletivos (CC) (1)	**11**	**150 084**	**72**	**576 725**	**22**	**138.280**	**65**	**376.296**
1ª Convenção	1	7 000	3	8 125	0	0	0	0
Revisão	**10**	**143 084**	**69**	**568 600**	**22**	**138.280**	**65**	**376.296**
Parcial	6	134 438	34	281 249	9	76.154	40	154.745
Com texto consolidado	1	4 125	18	163 756	5	51.986	13	195.239
Global	3	4 521	17	123 595	8	10.140	12	26.312
Acordos Coletivos (AC) (2)	**4**	**236**	**15**	**14 707**	**2**	**0**	**19**	**16.997**
1ª Convenção	0	0	0	**0**	0	0	3	412
Revisão	**4**	**236**	**15**	**14 707**	**2**	**0**	**16**	**16.585**
Parcial	1	10	6	3 754	2	0	14	16.462
Com texto consolidado	0	0	4	4 707	0	0	1	15
Global	3	226	5	6 246	0	0	1	108
Acordos de Empresa (AE) (3)	**5**	**6 210**	**71**	**51 005**	**9**	**2.506**	**56**	**24.169**
1ª Convenção	0	0	5	1 267	0	0	4	576
Revisão	**5**	**6 210**	**66**	**49 738**	**9**	**2.506**	**52**	**23.593**
Parcial	3	2 160	29	33 709	4	371	30	18.472
Com texto consolidado	1	250	11	2 270	3	475	14	1.549
Global	1	3 800	26	13 759	2	1.660	8	3.572
Acordos de adesão (4)	**1**	-	8	-	**1**	-	**5**	-
Decisões de arbitragem	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	**0**	0	1	0	**0**	0	**0**	0
Portarias (8)	**3**	**0**	**34**	**104 250**	**0**	**0**	**21**	**0**
Extensão	3	-	33	-	0	0	21	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	0	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	104 250	0	0	0	0

Fonte: DGERT

***) dados até junho**

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente — **junho 2024**

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total (*)	156.530									
CC Associação Comercial e Industrial Figueira da Foz e CESP	3.817	2023/03/01	2024/01/01	10	8,0	4,9	3,0	9,7	5,9	3,6
AE REBOPORT - Soc Portuguesa de Reboques Marítimos, SA e SITEMAQ	71	2023/01/01	2024/01/01	12	2,0	-2,2	4,3	2,0	-2,2	4,3
AC Mutualista Açoreana de Transportes Maritimos, SA e Outras e FESMAR	10	2023/03/01	2024/03/01	12	3,0	-0,3	3,3	3,0	-0,3	3,3
AE Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE e outros	1.806	2023/01/01	2024/01/01	12	3,7	-0,6	4,3	3,7	-0,6	4,3
AE Exide Technologie, Lda e o Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas-SIESI	250	2022/04/01	2023/04/01	12	4,5	1,4	3,1	4,5	1,4	3,1
AC LACTICOOP - União de Cooperativas de Produtores de Leite e Entre Douro e Mondego, UCRL e Outra e SETAAB	a)	2023/01/01	2024/01/01	12	5,0	0,7	4,3	5,0	0,7	4,3
AE SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e SINTAP	3.800	2023/01/01	2024/01/01	12	5,4	1,1	4,3	5,4	1,1	4,3
AC LACTICOOP - União de Cooperativas de Produtores de Leite e Entre Douro e Mondego, UCRL e Outra e SINDCES/UGT	45	2023/01/01	2024/01/01	12	6,0	1,6	4,3	6,0	1,6	4,3
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SITESE (confetaria e conservação de fruta - administrativos)	36	2023/01/01	2024/01/01	12	6,5	2,1	4,3	6,5	2,1	4,3
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCES e outros	21.246	2023/01/01	2024/01/01	12	6,7	2,3	4,3	6,7	2,3	4,3
CC Instituições de solidariedade (CNIS) e FNSFP	44.744	2023/01/01	2024/01/01	12	6,9	2,5	4,3	6,9	2,5	4,3
AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB	181	2023/01/01	2024/01/01	12	7,2	2,8	4,3	7,2	2,8	4,3
CC ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e SITESE	377	2023/01/01	2024/01/01	12	7,5	3,1	4,3	7,5	3,1	4,3
CC AHP - Associação da Hotelaria de Portugal e SITESE	4.125	2023/01/01	2024/01/01	12	7,6	3,2	4,3	7,6	3,2	4,3
CC ANIMEE - Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico e a FETESE e outros	40.325	2023/04/01	2024/04/01	12	8,7	5,2	3,3	8,7	5,2	3,3
CC FENAME - Federação Nacional do Metal e SITESE e outros	24.270	2023/01/01	2024/01/01	12	10,0	5,5	4,3	10,0	5,5	4,3
CC AAR - Associação dos Agricultores do Ribatejo - Organização de Empregadores dos Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria e SETAAB	1.047	2022/01/01	2024/01/01	24	7,7	-4,3	12,5	3,8	-2,2	6,1
AE SIDUL Açucares, Unipessoal, Lda e o SITESE	283	2019/01/01	2024/01/01	60	15,8	1,3	14,3	3,0	0,3	2,7
CC Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra - ACISM e o CESP	3.097	2013/01/01	2023/06/01	125	21,4	4,2	16,5	1,9	0,4	1,5

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC ANIET - Associação Nacional da Indústria Extrativa e Transformadora e o SETACCOP - Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços	7.000 b)		2024/01/01							

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) 1ª convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente **junho 2024**

ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	149.530	14,5	8,1	3,6	4,3	7,7	3,6	4,0
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1.228	22	7,6	-3,3	11,3	4,3	-1,5	5,8
Indústrias transformadoras	68.964	12	9,0	5,0	3,8	8,9	5,0	3,7
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	6.959	61	14,0	4,6	9,0	6,2	3,4	2,7
Transportes e armazenagem	81	12	2,1	-2,0	4,2	2,1	-2,0	4,2
Alojamento, restauração e similares	4.125	12	7,6	3,2	4,3	7,6	3,2	4,3
Atividades de informação e de comunicação	1.806	12	3,7	-0,6	4,3	3,7	-0,6	4,3
Atividades de saúde humana e apoio social	65.990	12	6,8	2,4	4,3	6,8	2,4	4,3
Outras atividades de serviços	377	12	7,5	3,1	4,3	7,5	3,1	4,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente **junho 2024**

ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	141.286	7,9	3,7	4,0
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	181	7,2	2,8	4,3
Indústrias transformadoras	68.681	9,0	5,1	3,7
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	45	6,0	1,6	4,3
Transportes e armazenagem	81	2,1	-2,0	4,2
Alojamento, restauração e similares	4.125	7,6	3,2	4,3
Atividades de informação e de comunicação	1.806	3,7	-0,6	4,3
Atividades de saúde humana e apoio social	65.990	6,8	2,4	4,3
Outras atividades de serviços	377	7,5	3,1	4,3

Fonte: DGERT